



## Índice

<b>CHEFIA DE GABINETE</b> .....	2
<b>COMUNICADO</b> .....	2
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PSS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES     COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b> .....	2
<b>EDITAL</b> .....	7
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PSS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES     COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b> .....	7
<b>LEI</b> .....	13
<b>LEI Nº 002/2023</b> .....	13



**CHEFIA DE GABINETE**

**COMUNICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PSS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**EDITAL 4: RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS E  
MORADIA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE INTERPUSERAM RECURSOS**

Considerando o previsto no Edital de convocação para 2ª etapa, em especial os dispostos nos itens 1.5, 1.5.1 que dispõem sobre as documentações necessárias para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando o previsto no Edital de convocação para 2ª etapa, em especial o disposto no item 1.9.1, que dispõe sobre a conferência dos documentos comprobatórios, com emissão de parecer favorável ou desfavorável quanto à veracidade das documentações apresentadas pelos(as) candidatos(as) à Comissão de Processo Seletivo;

Considerando o previsto no Edital de convocação para 2ª etapa, em especial o disposto no item 1.9.2, que dispõe sobre visita presencial, a fim de comprovar a moradia dos(as) candidatos(as) nos locais endereçados, podendo a Comissão de Processo Seletivo contar com o suporte da equipe de saúde das Unidades Básicas de Saúde as quais os(as) candidatos(as) se inscreveram no certame.

Considerando ainda o parágrafo único do Edital de convocação para 2ª etapa, que dispõe sobre o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo candidato(a) deverá comprovar que reside na área da comunidade em que atuar, correspondente ao local para o qual concorreu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, conforme dispõe o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa, por meio da Comissão de Processo Seletivo para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, especialmente nomeada pela Portaria nº 025/2022, conforme o item 6.1 do Edital nº 001/2022/PSS, torna a público o **RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E MORADIA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE INTERPUSERAM RECURSOS** na data prevista do ANEXO C do edital de convocação para segunda etapa do PS 001/2022.





## RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E MORADIA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE INTERPUSERAM RECURSOS

### AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nº. de inscrição	Resultado da análise após recursos
107001224	INDEFERIDO Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107001823	INDEFERIDO Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107001603	INDEFERIDO Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107002437	INDEFERIDO Considerando o item 1.9 do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não entregou as documentações comprobatórias necessárias para o exercício da função, conforme prazos estabelecidos no ANEXO C do referido edital.
107001839	INDEFERIDO O (a) candidato(a) apresentou documentação que comprova ter cursado com aprovação o ensino fundamental, sendo ficha de histórico escolar, razão pela qual não logrou êxito em demonstrar cumprimento ao que preceitua o inciso III, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107000665	INDEFERIDO Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107002783	INDEFERIDO Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do





	art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107002797	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107002794	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107001200	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107001899	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107000562	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107000506	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107002650	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107001401	<p style="text-align: center;"><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do</p>





	art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107001969	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107000702	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o item 1.9 do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não entregou as documentações comprobatórias necessárias para o exercício da função, conforme prazos estabelecidos no ANEXO C do referido edital.</p>
107002463	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o item 1.9 do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não entregou as documentações comprobatórias necessárias para o exercício da função, conforme prazos estabelecidos no ANEXO C do referido edital.</p>
107001247	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107001691	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107002742	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.</p>
107000953	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o item 1.9 do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não entregou as documentações comprobatórias necessárias para o exercício da função, conforme prazos estabelecidos no ANEXO C do referido edital.</p>
107000022	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o item 1.9 do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não entregou as documentações comprobatórias necessárias para o exercício da função, conforme prazos estabelecidos no ANEXO C do referido edital.</p>
107002341	<p style="text-align: center;">INDEFERIDO</p> <p>Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado</p>





	em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107001931	<b>DEFERIDO</b> O(a) candidato(a) logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107000222	<b>INDEFERIDO</b> Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.
107002747	<b>INDEFERIDO</b> Considerando o Parágrafo Único do edital de convocação para 2ª etapa, publicado em 04 de abril de 2023, o(a) candidato(a) não logrou êxito em demonstrar o local de sua residência na área da comunidade em que deveria atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme preceitua o inciso I, do art. 6º da Lei nº 11.350/2006.

-

-

### **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

-

Não houve interposição de recursos por parte dos(as) candidatos(as) ao cargo de Agente de Combate às Endemias.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente apresenta o resultado da análise documental comprobatória de moradia após interposição de recursos pelos(as) candidatos(as) do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nº 001/2022/PSS

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente resultado da análise documental comprobatória de moradia após interposição de recursos pelos(as) candidatos(as); que fica à disposição dos interessados no quadro de avisos e perfis institucionais da Prefeitura Municipal de João Lisboa. Fica ainda disponível pela Internet nos endereços: [www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos) e vai publicado em Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de João Lisboa: [www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos).





João Lisboa, 28 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO VIERA ALVIM**

Secretário Municipal de Administração e Modernização  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

**CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**

Secretária Municipal de Saúde

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de João Lisboa

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias  
Código identificador: \$0INti/0e2t1

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PSS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**EDITAL 5: CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA O CURSO INTRODUTÓRIO**

Considerando o item 8.2 do Edital nº 001/2022/PSS, que dispõe sobre a realização de curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias; sobre a realização da segunda etapa do Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, com caráter eliminatório, constituindo-se pré-requisito para o exercício da função;

Considerando que o (a) candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá participar de curso introdutório, conforme previsto na Legislação Federal e no Edital nº 001/2022;

Considerando que os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, habilitados na Prova Objetiva, conforme o estabelecido no item 8.1., a, do Edital nº



001/2022, serão convocados para o Curso Introdutório, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18, bem como a Portaria de Consolidação nº 01 de 04/03/2021, observando a ordem de classificação, serão convocados para tais etapas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa, por meio da Comissão de Processo Seletivo para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, especialmente nomeada pela **Portaria nº 025/2022**, conforme o item 8.2. do Edital nº 001/2022/PSS, **CONVOCA os(as) candidatos(as) para a realização de CURSO INTRODUTÓRIO.**

O curso introdutório terá carga horária de 40 (quarenta) horas para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de acordo a Portaria de Consolidação nº 01, de 04 de março de 2021, do Ministério da Saúde e a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Conforme dispostos nos item 2.3 a 2.9.1 do Edital nº 2, em que se trata sobre a organização e funcionamento do curso introdutório, reafirma-se:

2.3 As matrículas dos(as) candidatos(as) no curso serão realizadas no primeiro dia de aula no local onde o curso será realizado.

2.4 A frequência dos(as) alunos(as) no curso será realizada pelo(a) professor(a) responsável pela turma do(a) candidato(a), por dia de curso, conforme programação do curso introdutório, sendo registrada a entrada e a saída dos(as) candidatos(as), inclusive nos intervalos.

2.4.1 O(a) candidato(a) deverá cumprir 95% (noventa e cinco por cento) de presença no curso introdutório, ou seja, cumprir no mínimo 38 horas de frequência, caso contrário será eliminado(a) do presente certame, independente do resultado obtido na 1ª Etapa e independente do motivo de não participação do curso introdutório, salvo justa causa, devidamente comprovada.

2.4.2. O(a) candidato(a) será considerado(a) APTO no curso introdutório, se obtiver a frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento).

2.4.3 O(a) candidato(a) que não obtiver a frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) será considerado INAPTO no curso introdutório e implicará na sua consequente eliminação do Processo Seletivo, independentemente da classificação obtida na 1ª Etapa.





2.4.4 O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta, estabelecido como limite de tolerância, excepcionalmente, 15 (quinze) minutos na entrada.

2.5 O curso introdutório será gratuito, porém, se houver despesas relativas à participação do(a) candidato(a), estas correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a), não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de despesas pela Prefeitura Municipal ao(a) candidato(a).

2.6 O(a) candidato(a) que se ausentar do primeiro dia de aula, sem justificativa formalizada, será eliminado(a) do Processo Seletivo, independentemente dos resultados obtidos na 1ª Etapa, podendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação, não cabendo recurso nesse caso.

2.7 Ao candidato(a) somente será permitida a participação no curso introdutório na respectiva data, horário e local.

2.8 A Prefeitura Municipal de João Lisboa não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do(a) candidato(a) em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.

2.8.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da convocação para a realização do curso introdutório. Os(as) candidatos(as) poderão acompanhar todo o andamento do presente Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico [www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos), bem como em avisos anexados nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 Após a realização do curso introdutório será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

2.9.1 Será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os(as) candidatos(as) que tenham atingido os requisitos constantes neste Edital.

## **RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS**

### **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Endereço: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa, localizada na Avenida Imperatriz, S/N, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil. CEP: 65922-000.

15 a 19 de maio de 2023 (De segunda a sexta-feira)

**Data:**

8h às 12h / 14h às 18h

**Horário:**





**CANDIDATOS(AS)**

AGATA LAYANNE SOARES DA SILVA
LAIS ROCHA ALVES
CELSO EDUARDO DUTRA SILVA
SARA CARLINNE SOARES MENDONÇA
LUCELIA MARTINS CASTRO
MAYRA LYANA SOUZA MARINHO
CARLA DAIANNY FERREIRA BRITO
EDINEIA DA SILVA BEZERRA
MARIA APARECIDA DE SALES TEIXEIRA
BARBARA CONCEIÇÃO
ELISETH VIEIRA DA SILVA
KATIA DE SOUSA SANTOS
AYRA CARLANE DE OLIVEIRA CARVALHO
ITALO HUGO ALMEIDA ANTERO
CARYNNIE KÉTHILEY ANDRADE PASSOS
EMILLY MARIA NASCIMENTO DA SILVA
ANDRE RIBEIRO LIMA
DEBORA DOS SANTOS SILVA
LUCAS GABRIEL ALVES
MATEUS CONCEIÇÃO
ADAILTON RICHARDS DA S. MOTA MARQUES
JHENYFER CAROLINE BARBOSA DE ARAÚJO
ALISSON SOUSA SANTOS
LUIZ FERNANDO PEREIRA SANTOS
EVANGELISTA PEREIRA LOPES JUNIOR
FLÁVIA PATLIN NASCIMENTO CONCEIÇÃO
BRUNA DOMINGUES LIMA RODRIGUES
ROGERIA MACENA SILVA
MARIA JANETH F. DE ASSUNCAO FREITAS
IVONETE DA SILVA DE SOUSA





CRISLANE CHAVES ARAÚJO GOMES
LEODETE SILVA DOS REIS VIEIRA
DARIANE RODRIGUES SILVA
MARIA IVANETE DE JESUS CONCEICAO
RENILDES SOUSA DOS REIS
MARIA CLARA DOS SANTOS
GLEISIANA CARDOSO SILVA
ROSE CLEIA GUIMARÃES SILVA
FRANCISCA DOS SANTOS MARQUES SIQUEIRA
ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA
ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIANE ALVES DE ALCANTARA
EDIVALDO SANTOS ALMEIDA
SUELY ARAUJO DE SOUSA
ANGELICA LOPES
PABLO FELIPE NASCIMENTO CONCEIÇÃO
SAMYLA CATHARINNE S. M. DE SOUSA

Total de candidatos(as) convocados(as): 47

### **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Endereço: Auditório da Escola Laurentina Pereira Mota, localizada na Rua Bandeirantes, S/N, Centro, João Lisboa, Maranhão, Brasil. CEP: 65922-000.

15 a 19 de maio de 2023 (De segunda a sexta-feira)

**Data:**

8h às 12h / 14h às 18h

**Horário:**

<b>CANDIDATOS(AS)</b>	
JOSÉ MARCOS SOUSA ARAÚJO	
CAIO ITALLO LIMA VIEIRA	
JOSELIA SILVA SANTOS	
JUDSON DA SILVA CRUZ	
BRUNO ELOI	
LUCAS MORONE BRANDÃO ROCHA	





. JOAB FEITOSA SOUSA
. LUCAS SOUSA COSTA
. IARLEY TELES DA SILVA
. FLAVIO VIRGÍLIO CUNHA
. CLEBSON GOMES
. ANTONIO RILLER
. LUCAS SILVA FERREIRA
. SABRINA VIQUE SANTIAGO DE SOUSA
. DENILSON OLIVEIRA SILVA
. LARISSA FERNANDES
. ENIO MURILO PONTES RODRIGUES
. EVERTE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
. ELOISA BRITO ALMEIDA SILVA
. JOSÉ MATHEUS CAVALCANTE RIBEIRO
. WEULLER LIMA SILVA
. ERIC LUAN
. BEATRIZ DUARTES MASCARENHAS RODRIGUES
. GABRIEL MASCARENHAS
. WILLIAM VAZ ROCHA
. LUIZ ALEXANDER DOS SANTOS RIBEIRO
. SAMYLLA DOS SANTOS FREITAS
. VITÓRIA SANTANA DE SOUSA SILVA
. JARLAN PASSOS ANDRADE

Total de candidatos(as) convocados(as): 29

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital convoca os(as) candidatos(as) para realização de curso introdutório do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias nº 001/2022/PSS, sendo que o não comparecimento no curso implica em eliminação do candidato, independente do resultado obtido nas etapas anteriores do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente, que fica à disposição dos interessados no quadro de avisos e perfis institucionais da Prefeitura





Municipal de João Lisboa. Fica ainda disponível pela Internet nos endereços: [www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos) e vai publicado em Diário Oficial do Município, disponível eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de João Lisboa: [www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos](http://www.joaolisboa.ma.gov.br/seletivos).

João Lisboa, 28 de abril de 2023.

### **JOÃO PAULO VIERA ALVIM**

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

### **CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**

Secretária Municipal de Saúde

### **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de João Lisboa

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias  
Código identificador: \$y6oFNM4EXHj

## **LEI**

### **LEI Nº 002/2023**

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos profissionais do magistério da educação básica do quadro efetivo do Município de João Lisboa e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DO REAJUSTE DE SALÁRIO Art. 1º O Município de João Lisboa concederá reajuste de 16% (dezesseis por cento) sobre o salário-base de todos os profissionais do magistério da educação básica do quadro efetivo municipal, retroativo a março de 2023, sendo atualizado para os seguintes valores: a) Professor Nível I – R\$2.230,47 (dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos); b) Professor Nível II – R\$2.369,66 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos); c)

Professor Nível III – R\$2.676,53 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos); d) Professor Nível IV – R\$2.899,58 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos); e) Professor Nível V – R\$3.084,90 (três mil, oitenta reais e noventa centavos). Parágrafo único. O pagamento de diferenças salariais para o cumprimento do Piso Nacional, referente aos cargos de Professor Nível I e II, da rede municipal, retroagirá ao mês de janeiro de 2023. DA GRATIFICAÇÃO DO INCENTIVO SALA DE AULA – ISA Art. 2º Fica reajustado em 10% (dez) por cento a gratificação de incentivo de sala de aula (ISA) aos profissionais do magistério da educação básica do quadro efetivo municipal, que passa a ser de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), retroativo a março de 2023. Parágrafo único. Referido incentivo não incidirá sobre férias, décimo terceiro ou qualquer espécie remuneratória. DA INDENIZAÇÃO POR HORAS EXTRAS Art. 3º O servidor efetivo do magistério da rede municipal, fará jus a



indenização por horas extras excedentes à jornada em efetivo exercício em sala de aula, no valor mensal por hora/aula de acordo com os seguintes critérios: a) Professor Nível I – R\$27,88 (vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) por hora/aula; b) Professor Nível II – R\$29,62 (vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) por hora/aula; c) Professor Nível III – R\$33,45 (trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) por hora/aula; d) Professor Nível IV – R\$36,24 (trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) por hora/aula; e) Professor Nível V – R\$38,56 (trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por hora/aula. Parágrafo único. A indenização referente ao pagamento de horas extras excedentes à jornada não terá incidência nas demais parcelas salariais, como férias, décimo terceiro salário e gratificações. DO ADICIONAL PARA DESLOCAMENTO RURAL Art. 4º Fica reajustado em 10% (dez) por cento o adicional para deslocamento rural dos profissionais do magistério efetivos da educação básica municipal, para os seguintes valores: I – Deslocamento da sede do Município para os povoados Centro dos Carlos e Brejinho, R\$110,00 (cento e de reais); II – Deslocamento da sede do Município para o povoado Bom Lugar, R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais); III – Deslocamento da sede do Município para os povoados Vila Tibúrcio, Capemba D'Água e Mussambê, R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais); IV – Deslocamento da sede do Município para os povoados Cacau, Lagoa da Onça e Murajuba, R\$110,00 (cento e dez reais); DO NOVO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO Art. 5º O valor do vale-alimentação destinado aos profissionais efetivos da educação básica municipal em efetivo exercício da rede municipal de ensino passa a ser de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). I – O pagamento do valor referente ao Vale-Alimentação deverá ser efetuado em forma de pecúnia junto com o salário do servidor até o quinto dia útil do mês subsequente, não inserido na folha de pagamento, garantindo os direitos constitucionais de liberdade de compra e venda, com também, que os servidores tenham suas necessidades alimentares atendidas. II – Aos professores que trabalham em regime de 40 horas semanais, em razão da dupla jornada, será acrescido ao valor do Vale-Alimentação o percentual de 100% (cem por cento) do valor praticado a ser pago a partir de 1º de março de 2023. Parágrafo único. O pagamento do Vale-Alimentação não incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e/ou qualquer parcela remuneratória. DA GRATIFICAÇÃO POR

TRABALHO COM ALUNOS ESPECIAIS Art. 6º Fica reajustado em 10% (dez) por cento a gratificação por trabalho com alunos especiais aos profissionais efetivos do magistério da educação básica municipal, quando designados para atuar com alunos com necessidades especiais, conforme o nível de titulação, passando a ser os seguintes valores: a) Professor Nível I – R\$116,23 (cento e dezesseis reais e vinte e três reais) por hora/aula; b) Professor Nível II – R\$130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos) por hora/aula; c) Professor Nível III – R\$133,23 (cento e trinta e três reais e vinte e três centavos) por hora/aula; d) Professor Nível IV – R\$141,58 (cento e quarenta reais e um e cinquenta e oito centavos) por hora/aula; e) Professor Nível V – R\$135,67 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por hora/aula. Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, aos vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023).

VILSON SOARES FERREIRA LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Gomes Vieira Dias  
Código identificador: t5olm4u7fja20230428150427



**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

